PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 09 de novembro de 2021 | Ano XVI | Edição 1254 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROCESSOS DEFERIDOS

PROC.5950-7/2020 – AGROPECUÁRIA TUIUTI

Amparo, 09 de novembro de 2021

Teresa Cristina Lugli

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 376 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, BRUNO RICARDO LIMA DE OLIVEIRA , matrícula 12676, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 09 de novembro de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 09 de novembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo convoca os aprovados abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, com horário agendado através do telefone (19) 3817-9300, situado à Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

ELLEN CRISTINA DE MORAIS aprovada em 48° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO, homologado em 13/01/2021, convocada em 09/11/2021.

GRAZIELE THAIS RIBEIRO CARDEAL

Administração Geral – RH

DESISTÊNCIA

A Prefeitura do Município de Amparo comunica a desistência:

Em 03/11/2021, convocamos AMANDA RIZZUTO SEMOLINI aprovada em 47° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO.

A mesma não compareceu, sendo assim desclassificada.

GRAZIELE THAIS RIBEIRO CARDEAL

Administração Geral – RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a Prorrogação do Prazo de Validade do Concurso Público – Edital 01/2019, por mais 02 (dois) anos, exclusivamente e unicamente para os seguintes cargos listados abaixo, conforme estabelecido a seguir:

Fica prorrogado até 08 de novembro de 2023 o prazo de validade do Concurso Público edital 01/2019 exclusivamente para o seguinte Emprego Público de: 108 - MERENDEIRA, cuja homologação foi publicada em 08 de novembro de 2019.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue desconhecimento, publica a presente PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2019.

Amparo/SP, 08 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP

LICITAÇÃO:- Processo nº 7857-0/2021- ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 083/2021 - OBJETO:- Contratação de empresa especializada para manutenção de mudas nativas, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. PARECER DO

PREGOEIRO E GRUPO DE APOIO: Senhor Prefeito, Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio, para abertura da sessão pública do supracitado certame para recebimento dos envelopes 01 – Proposta e 02 – Documentos de Habilitação, com a participação das empresas interessadas: JPM Urbanização e Empreendimentos Eireli; Alternativa Verde Empreendimentos Eireli; Gênese Engenharia e Meio Ambiente Ltda., – EPP; Camargo Serviços de Jardinagem e Limpeza Eireli EPP e Jardina Serviços e Comércio de Plantas Eireli. Após o credenciamento, abertura do envelope 01 e análise das propostas, passou-se para a fase de lances com as empresas participantes. Terminada a etapa de lances, passou-se para abertura do envelope 02 – Documentos de Habilitação, da licitante Alternativa Verde Empreendimentos Eireli. Após análise da documentação foi constatado que a empresa apresentou Certidão Positiva de Débitos Mobiliários, enquanto que no subitem 6.10. f, do Edital, pede: "Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei". Dessa forma a empresa foi declarada Inabilitada. Passou-se então para a negociação com a empresa Camargo Serviços de Jardinagem e Limpeza Eireli EPP, segundo colocada na etapa de lances. Com isso, conseguimos a redução de preço para o valor de R$ 49.470,60. Em seguida passou-se para abertura do envelope 02 – Documentos de Habilitação, da licitante. Após análise dos documentos, constatou-se que os documentos estavam conforme solicitado em Edital. Dessa forma, a empresa foi declarada Habilitada. O representante da empresa JPM Urbanização e Empreendimentos Eireli, manifestou sua intenção de recurso em Ata da sessão. Dessa forma, foi aberto o prazo de 03 dias úteis de razões e posteriores 03 dias úteis de contrarrazões. As empresas apresentaram tempestivamente as razões e contrarrazões de recurso, que foram encaminhadas para Parecer Jurídico e posterior julgamento pela comissão julgadora de licitações, conforme consta nos autos. Em seu julgamento, fundamentado no Parecer Jurídico nº 801/2021-ATJ e Parecer Jurídico nº 804/2021-ATJ, a comissão julgadora de licitações negou provimento a empresa JPM Urbanização e Empreendimentos Eireli, para o fim de manter a decisão exarada nos autos em seus ulteriores termos. Dado o exposto, a empresa foi habilitada conforme segue: - Camargo Serviços de Jardinagem e Limpeza Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 18.792.114/0001-87 é vencedora do item 01 com valor total de R$ 49.470,60 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos). Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 27 de outubro de 2021.

Jeferson Siqueira e Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO:- Processo nº 7857-0/2021- ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 083/2021 - OBJETO:- Contratação de empresa especializada para manutenção de mudas nativas, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.. REVOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, ADJUDICO E HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor da empresa Camargo Serviços de Jardinagem e Limpeza Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 18.792.114/0001-87, vencedora do item 01 com valor total de R$ 49.470,60 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 27 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 6009-9/2021- ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 076/2021 - OBJETO:- Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de seringas de insulina para o Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. PARECER DO PREGOEIRO E GRUPO DE APOIO: Senhor Prefeito, Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um às nove horas, reuniram-se virtualmente este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio formado por: Matheus Canteiro Silva, Ana Lúcia Carneiro Pinto e Daiane Rosangela de Carvalho, para abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP, com a participação das empresas interessadas para licitar os itens dispostos na Orferta de Compra (OC): 816800801002021OC00075. Decorrida a fase de aceitação de preço passou-se para a fase de lances com as empresas pelo sistema. Após análise da documentação de habilitação das vencedoras na fase de lances, constatou-se que as licitantes Cepalab Laboratórios Ltda e Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda apresentaram a Proposta, Anexo IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) e Anexo V - Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção, em cópia simples. Sendo assim, este Pregoeiro suspendeu a sessão para recebimento/ aceite das documentações pendentes em vias originais/ autenticadas, bem como as documentações complementares e amostras. Decorrido o prazo, a licitante Cepalab Laboratórios Ltda não encaminhou as documentações e as amostras para análise. Dessa forma foi declarada inabilitada para o item 01. A licitante Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda, enviou tempestivamente as

documentações e amostras. Após análise, as documentações foram aprovadas, porém, as amostras foram reprovadas, por apresentarem agulha romba e dificuldade para abertura da embalagem, conforme documento emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, anexo aos autos. Dessa forma, a empresa foi declarada inabilitada para o item 02. Diante o exposto, o Pregoeiro chamou a empresa Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda, segundo colocada para o item 01 e a empresa Cepalab Laboratórios Ltda, segundo colocada para o item 02, para negociação e apresentação da proposta para os itens, dentro do prazo de 02 (duas) horas através do sistema BEC/SP. Decorrido o prazo, a empresa Injex encaminhou a proposta em cópia simples. Sendo assim, foi aberto o prazo para a empresa encaminhar a proposta em via original, bem como as documentações complementares e amostras. A empresa Cepalab não apresentou a proposta dentro do prazo determinado. Dessa forma, foi declarada inabilitada para o item 02. Em seguida, a empresa Farma 2 Produtos para Saúde Ltda, terceiro colocada para o item 02, foi convocada para negociação e encaminhamento das documentações. Após análise, os documentos foram aprovados e foi aberto o prazo para envio das amostras. As empresas Injex e Farma 2 enviaram tempestivamente as documentações e amostras, que foram encaminhadas para análise. Após análise, a amostra da empresa Farma 2, para o item 02 foi aprovada. A amostra da empresa Injex para o item 01 foi reprovada, por apresentar agulha romba, conforme documento emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, anexo aos autos. Dessa forma, a empresa foi declarada inabilitada. Em seguida, a empresa Farma 2 Produtos para Saúde Ltda, terceiro colocada para o item 01, foi convocada para negociação e encaminhamento da proposta dentro do prazo de 02 (duas) horas através do sistema BEC/SP. A empresa encaminhou dentro do prazo a proposta e documentação complementar, conforme solicitado. Dessa forma, foi aberto o prazo para envio das amostras. A empresa Farma 2 enviou tempestivamente as amostras, que foram encaminhadas para análise. As amostras foram aprovadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, concluída a tramitação legal do processo licitatório, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens da referida licitação conforme segue: - Farma 2 Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.826.631/0001-22, é vencedora dos itens 01 (SERINGA DE INSULINA 100UI COM AGULHA 8X0,30MM) e 02 (SERINGA DE INSULINA 50UI COM AGULHA 8X30MM), com valor total de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais). Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 04 de novembro de 2021.

Jeferson Siqueira e Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO:- Processo nº 6009-9/2021- ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 076/2021 - OBJETO:- Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de seringas de insulina para o Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor da empresa Farma 2 Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.826.631/0001-22, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 04 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 4521-5/2021- ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 096/2021 - OBJETO:- Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de produtos de higienização e descartáveis para o armazenamento e manipulação de alimentos para atendimento do Departamento de Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Administração, conforme Edital e Anexos. PARECER DO PREGOEIRO E GRUPO DE APOIO: Senhor Prefeito, Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um às nove horas, reuniram-se virtualmente este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio formado por: Márcia Regina Quinalli Braggiato, Julio César e Daiane Rosangela de Carvalho para abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações, com a participação das empresas interessadas. Decorrida a fase de aceitação do preço passou-se para a fase de lances com as empresas pelo sistema. Após a negociação, o item 02 (BOBINA PLASTICA PICOTADA 40 CM X 60 CM) não atingiu o lance mínimo dentro do valor referêncial, sendo considerado fracassado. Após análise da documentação de habilitação das licitantes que ofertaram o menor valor para os itens na fase de lances, o Pregoeiro constatou que as empresas Rodrigo Tonelotto e Ricardo Gonçalves Itapira – ME, apresentaram as documentações conforme solicitado em Edital. A empresa Paralimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli apresentou o Anexo IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) e Anexo V - Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção, em cópia simples. Sendo assim, este Pregoeiro suspendeu a sessão para recebimento/ aceite das documentações em via original/ autenticada.

Diante do exposto, a empresa apresentou dentro do prazo as documentações pendentes, que foram aprovadas. Assim, concluída a tramitação legal do processo licitatório, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens da referida licitação conforme segue: - Paralimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli, inscrita no CNPJ nº 28.398.064/0001-01 é vencedora dos itens 03 (HIPOCLORITO DE SÓDIO) e 07 (PAPEL ALUMÍNIO DE 7,5 METROS), com valor total de R$ 3.182,95 (três mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). - Ricardo Gonçalves Itapira – ME, inscrito no CNPJ nº 02.573.131/0001-93 é vencedor dos itens 01 (BOBINA PLASTICA PICOTADA 30 CM X 40 CM), 05 (MARMITEX ORIGINAL REDONDA N.08) e 06 (MARMITEX ORIGINAL RETANGULAR N.17), com valor total de R$ 11.076,71 (onze mil e setenta e seis reais e setenta e um centavos). - Rodrigo Tonelotto, inscrito no CNPJ nº 02.514.617/0001-50 é vencedor dos itens 04 (LUVAS DESCARTÁVEIS) e 08 (SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS), com valor total de R$ 7.516,00 (sete mil e quinhentos e dezesseis reais). Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 29 de outubro de 2021.

Jeferson Siqueira e Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO:- Processo nº 4521-5/2021- ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 096/2021 - OBJETO:- Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de produtos de higienização e descartáveis para o armazenamento e manipulação de alimentos para atendimento do Departamento de Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Administração, conforme Edital e Anexos. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor das empresas: - Paralimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli, inscrita no CNPJ nº 28.398.064/0001-01 é vencedora dos itens 03 e 07, com valor total de R$ 3.182,95 (três mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). - Ricardo Gonçalves Itapira – ME, inscrito no CNPJ nº 02.573.131/0001-93 é vencedor dos itens 01, 05 e 06, com valor total de R$ 11.076,71 (onze mil e setenta e seis reais e setenta e um centavos). - Rodrigo Tonelotto, inscrito no CNPJ nº 02.514.617/0001-50 é vencedor dos itens 04 e 08, com valor total de R$ 7.516,00 (sete mil e quinhentos e dezesseis reais). Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 29 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa RODRIGO TONELOTTO - EPP., inscrita no CNPJ Nº 02.514.617/0001-50, para aquisição de 200 unidades de sabonete bactericida de parede 800ml e 350 frascos de repelente loção frasco de 100ml, no valor total de R$ 6.933,00 (seis mil, novecentos e trinta e três reais).

Publique-se.

Amparo, 26 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa DROGARIA NOVA ESPERANÇA EIRELLI. – CNPJ Nº 43.575.877/0004-66, para aquisição de medicamento padronizado para atender a Rede Básica de Saúde do Município (10.000 unidades - dapaliclozina 10mg comprimido), no valor total de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

Publique-se.

Amparo, 05 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para contratação da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 01.772.798/0002-33, para aquisição de insumo, solicitado através de mandado judicial nos autos 0002682-66.2017.8.26.0022, em favor de C.E.L.J., no valor total de R$ 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais).

Publique-se

Amparo, 03 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, para aquisição de medicamento solicitado em processo administrativo autorizado pela Secretaria de Saúde em favor de I.B.A., no valor total de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

Publique-se.

Amparo, 03 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa DAHER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 08.446.915/0001-37, para aquisição de medicamentos solicitados através de mandado judicial, nos autos 0001018-58.2021.8.26.0022, em favor de M.G.O., no valor total de R$ 627,30 (seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Publique-se.

Amparo, 03 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa INOVA COMERCIAL HOSPITAL EIRELI EPP, CNPJ nº 18.872.656/0001-60, para aquisição do medicamento Sibutramina 15 mg, em favor de A.O.S., no valor total de R$ 395,57 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Publique-se.

Amparo, 03 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa GLOBAL MEDICAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI., CNPJ nº 19.970.265/0003-02, para aquisição do medicamento Osimertinibe 80mg, solicitados através de mandado judicial, nos autos 1003109-07.2021.8.26.0022, em favor de A.S.L., no valor total de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Amparo, 05 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação das empresas DROGARIA HORTOLÂNDIA LTDA. EPP. – CNPJ Nº 03.443.174/0001-17 e DROGARIA NOVA ESPERANÇA EIRELLI. – CNPJ Nº 43.575.877/0004-66, para aquisição de medicamentos de uso contínuo solicitados em mandados judiciais (AAS protect 100 mg, reforgan 250mg comprimidos, somalgin cardio 81mg comprimido, torval cr 300mg comprimido e vicog comprimido), no valor total de R$ 1.326,30 (mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

Publique-se.

Amparo, 25 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa FERNANDA DAMASCENO LIMA 42048261809, CNPJ Nº 30.545.120/0001-35, para aquisição de 20 unidades de Soro Controle RH, no valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Publique-se.

Amparo, 04 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

ADITAMENTO Nº 001
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 4609-8/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2021 – PROCESSO DE COMPRA Nº 4609-8/2021, CELEBRADO AOS 13/09/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA LOTHUS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, LEVANTAMENTO E REDAÇÃO PARA APOIO À ELABORAÇÃO DA CARTA

DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, PRECONIZADA NA LEI 13.460/2017, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: LOTHUS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 24.528.554/0001-24

CONTRATO: N° 132/2021

ADITAMENTO 001

VIGÊNCIA: 30 dias, de 23/09/2021 a 22/10/2021.

AMPARO, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 6209/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 091/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico, confrontação de divisas com as constantes na descrição da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, retificação administrativa das áreas dos imóveis e posterior demarcação das divisas de três imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – PARECER DO PREGOEIRO: Remeto-me ao Senhor Prefeito e me estendo à municipalidade amparense para informar que no dia 21 de outubro de 2021, às 09 horas, foi aberta a sessão pública do procedimento licitatório em tela com a participação das seguintes empresas interessadas: Ferreira & Ferreira Engenharia LTDA – ME, CNPJ 17.658.136/0001-96; HC2 Holambra C. C. Gestão Ambiental Sustentável LTDA, CNPJ 11.623.080/0001-58; Bio Esfera Gestão Ambiental LTDA, CNPJ 07.623.567/0001-63; Geo7 Engenharia Ambiental e Florestal LTDA, CNPJ 27.222.609/0001-61; Lima Engenharia Construção e Topografia, CNPJ 39.879.237/0001-20; Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção, CNPJ 12.354.584/0001-82; Fengtom Fernandes Engenharia, Topografia, Obras e Maquinas Eireli – ME, CNPJ 23.062.868/0001-11. Em ato contínuo, foi procedido o credenciamento dos respectivos representantes presentes a sessão e sucessivamente, aferidas as propostas apresentadas no envelope nº 01 “proposta” que classificou as empresas Geo7 Engenharia Ambiental e Florestal LTDA, Fengtom Fernandes Engenharia, Topografia, Obras e Maquinas Eireli – ME e Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção à etapa de lances, em consonância com o Art. 4º, Incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/02. Ao término da fase de lances a empresa Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção se classificou em primeiro lugar no certame com o valor global de R$ 20.000,00 e, após a análise da documentação de habilitação foi considerada habilitada e vencedora do pregão. Dado o ensejo legal do Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, reitero que não houve manifestações de intenção de recurso. Posto isso, escoimado pelo Art. 9º, Inciso V do Decreto Federal nº 3.555/00 e Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, declaro a ADJUDICAÇÃO do item em licitação a favor da empresa Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção, CNPJ 12.354.584/0001-82, com o menor preço global no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório pela homologação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

Publique-se.

Amparo, 22 de outubro de 2021.

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 6209/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 091/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico, confrontação de divisas com as constantes na descrição da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, retificação administrativa das áreas dos imóveis e posterior demarcação das divisas de três imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela HOMOLOGAÇÃO do item em licitação a favor da empresa Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção, CNPJ 12.354.584/0001-82, sob o critério de menor preço global no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 22 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 6354/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 079/2021 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de ração para os cães da Guarda Civil Municipal do Município de Amparo/SP, conforme Edital, e Anexos. – ORDEM DE COMPRA nº: 816800801002021OC00085. – PARECER DO PREGOEIRO: Remeto-me ao Senhor Prefeito e me estendo à municipalidade para informar que no dia 01 de outubro de 2021 abri a sessão pública através da plataforma online Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC) para dar início aos trabalhos do procedimento licitatório em tela, que contou com

a participação das empresas Animalle Mundo Pet LTDA, CNPJ nº 15.427.410/0001-90 e Pejota Pet Saúde Animal LTDA EPP, CNPJ nº 19.933.130/0001-05. Em ato contínuo, as propostas iniciais foram classificadas à fase de lances para a investida de novos lances de preços, que ao término restou classificar a empresa Pejota em primeiro lugar para o item 01 - Ração para cães filhotes - com o menor preço unitário no valor de R$ 20,00 e, a empresa Animalle em primeiro lugar para o item 02 - Ração para cães adultos – com o menor preço unitário no valor de R$ 12,65. A partir disso, as supracitadas empesas progrediram à fase de habilitação e foram consideradas habilitadas e vencedoras dos seus respectivos itens. Dado o ensejo do Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, a empresa manifestou tempestivamente a sua intenção de recurso contra a habilitação da empresa Animalle, e apresentou o recurso em contestação às especificações técnicas apresentadas pela concorrente para o item 02 - Ração para cães adultos. Este pregoeiro decidiu e deferiu o recurso a favor da empresa Pejota, com a concordância do senhor Prefeito. Deste modo, no dia 27 de outubro de 2021, este pregoeiro retomou a sessão pública online para no mérito classificar a empresa Pejota como primeira colocada para o item 02 - Ração para cães adultos. Assim, foi aberta nova negociação com esta empresa - sob a prerrogativa do Art. 4º, Inciso XVII da Lei nº 10.520/02 - que ofertou o menor preço unitário no valor de R$ 13,25 para este item 02. Tendo em vista o cumprimento de toda a liturgia legal do pregão, declaro a ADJUDICAÇÃO do item 01 - Ração para cães filhotes - com o preço unitário de R$ 20,00, e do item 02 - Ração para cães adultos – com o preço unitário de R$ 13,25 a favor da empresa Pejota Pet Saúde Animal LTDA EPP, CNPJ nº 19.933.130/0001-05. Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento de sua homologação dos itens adjudicados, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 27 de outubro de 2021.

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 6354/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 079/2021 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de ração para os cães da Guarda Civil Municipal do Município de Amparo/SP, conforme Edital, e Anexos. – ORDEM DE COMPRA nº: 816800801002021OC00085. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela HOMOLOGAÇÃO a favor da empresa Pejota Pet Saúde Animal LTDA EPP, CNPJ nº 19.933.130/0001-05, vencedora do item 01 - Ração para cães filhotes - com o preço unitário de R$ 20,00, e do item 02 - Ração para cães adultos – com o preço unitário de R$ 13,25, perfazendo o valor total de R$ 17.520,00. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a respectiva a confecção da respectiva Ata de Registro de Preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 27 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 6046/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 100/2021 – OBJETO: Aquisição de Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual para a Defesa Civil do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – COMUNICADO DO PREGOEIRO: Senhores participantes, informo que a única proponente no certame, a empresa A. L. Force Comercial Ltda, CNPJ 20.596.450/0001-04, requereu a prorrogação de prazo para a entrega dos documentos complementares solicitados no subitem 6.14 Documentação Complementar e, das amostras, exigência do subitem 6.15 Da Apresentação De Amostras, do Edital. Desta forma, considerando a finalidade do certame em promover com celeridade e eficácia a licitação, DECIDO pela prorrogação de ambos os prazos previstos nos subitens 6.14 e 6.15 do edital, em mais 04 (quatro) dias úteis, que se findará no dia 17 de novembro de 2021, para a devida apresentação dos documentos e amostras, salvo maior juízo, não haver até o presente momento vício à disputa e concorrência no pregão e prejuízo à Administração Pública, interessada no objeto em licitação.

Publique-se.

Amparo, 09 de novembro de 2021.

Julio César

PREGOEIRO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Notificação 487//2021

Mariluse de Jesus

Referente ao Imóvel

Rua Augusto Barassa, lote 03B, quadra A; Bairro França;

Amparo/SP, cep 13900-000.

Notificamos a empresa a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios,pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana Fiscal Sanitário

Notificação 478//2021

Sérgio Vasco de Toledo

Referente ao Imóvel

Rua José Jacinto de Araújo Cintra, lote 04, quadra C; Bairro Jardim São Francisco;

Amparo/SP, cep 13903-120.

Notificamos a empresa a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios,pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana Fiscal Sanitário

Comunicado n° 070/2021

Sérgio Quirino dos Santos Carvalho Giannini

Rua Capitão Alceu Vieira n° 135 Bairro Centro

Amparo/SP, Cep: 13900-325

Em resposta a defesa apresentada no processo n° 7549/2021, comunicamos que foi INDEFERIDA, conforme despacho do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços exarado às fls. 18 do processo acima citado.

Joel de Freitas Sant' Ana Fiscal Sanitário

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 82, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º EXONERAR por aposentadoria compulsória, prevista pelo artigo 40, parágrafo 1º, II da Constituição Federal, José Tavares, matrícula 0850

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AMPARO, aos 08 de novembro de 2.021.

MARCELO JOSÉ VIAM RIBEIRO

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

ANTONIO HÉLIO FAVORETTO

Chefe de Gabinete

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC (sem dígito)	Bairro	Nº DO AVISO
1	12398	JD. BRASIL	17944
2	11082	JD. BRASIL	17945
3	13939	JD. REAL	17946
4	15368	JD. REAL	17947
5	14707	JD. REAL	17948
6	15452	JD. REAL	17949
7	9815	JD. BRASIL	17950
8	3076	JD. BRASIL	17951
9	3079	JD. BRASIL	17952
10	3084	JD. BRASIL	17953
11	3091	JD. BRASIL	17954
12	3101	JD. BRASIL	17955
13	25487	JD. BRASIL	17956
14	14354	JD. BRASIL	17957
15	3116	JD. BRASIL	17958
16	11759	JD. BRASIL	17959
17	3127	JD. BRASIL	17960
18	19545	JD. BRASIL	17964
19	16255	JD. BRASIL	17963
20	3200	JD. BRASIL	17988
21	3203	JD. BRASIL	17989
22	19977	JD. BRASIL	17962
23	20128	JD. BRASIL	17961
24	3132	JD. BRASIL	17965
25	12168	JD. CAMANDOCAIA	17841
26	12102	JD. CAMANDOCAIA	17840
27	7027	JD. CAMANDOCAIA	17839
28	12422	JD. CAMANDOCAIA	17838
29	7013	JD. CAMANDOCAIA	17837
30	7011	JD. CAMANDOCAIA	17836
31	7002	JD. CAMANDOCAIA	17835
32	6999	JD. CAMANDOCAIA	17834
33	15829	JD. CAMANDOCAIA	17833
34	6986	JD. CAMANDOCAIA	17832
35	3619	JD. CAMANDOCAIA	17831
36	3612	JD. CAMANDOCAIA	17830
37	3596	JD. CAMANDOCAIA	17825
38	3611	JD. CAMANDOCAIA	17829
39	3597	JD. CAMANDOCAIA	17826
40	16892	JD. CAMANDOCAIA	17824
41	3598	JD. CAMANDOCAIA	17827
42	11000	JD. CAMANDOCAIA	17828
43	3578	JD. CAMANDOCAIA	17821
44	3574	JD. CAMANDOCAIA	17820
45	3569	JD. CAMANDOCAIA	17819
46	3565	JD. CAMANDOCAIA	17817
47	15339	JD. CAMANDOCAIA	17818
48	21466	JD. CAMANDOCAIA	17823
49	3583	JD. CAMANDOCAIA	17822
50	3551	JD. CAMANDOCAIA	17816
51	3545	JD. CAMANDOCAIA	17815
52	17182	JD. CAMANDOCAIA	17813
53	3540	JD. CAMANDOCAIA	17814
54	3518	LT. NARDINI	17809
55	3525	LT. NARDINI	17810
56	3526	LT. NARDINI	17811
57	20369	LT. NARDINI	17812
58	3508	LT. NARDINI	17807
59	3511	LT. NARDINI	17808
60	14147	JD. CAMANDOCAIA	17806
61	7909	JD. BRASIL	17966
62	8102	JD. BRASIL	17967
63	10147	JD. BRASIL	17968
64	3158	JD. BRASIL	17969
65	24849	JD. BRASIL	17970
66	3160	JD. BRASIL	17971
67	3161	JD. BRASIL	17972
68	16157	JD. BRASIL	17973
69	3168	JD. BRASIL	17974
70	7684	JD. BRASIL	17975
71	3170	JD. BRASIL	17976
72	9693	JD. BRASIL	17977
73	3181	JD. BRASIL	17978
74	11337	JD. BRASIL	17979
75	17708	JD. BRASIL	17980
76	3186	JD. BRASIL	17981
77	9846	JD. BRASIL	17982
78	3192	JD. BRASIL	17983
79	20810	JD. BRASIL	17985
80	20744	JD. BRASIL	17984
81	13035	JD. BRASIL	17986
82	22098	JD. BRASIL	17987
83	7728	JD. BRASIL	17870
84	25218	JD. BRASIL	17871
85	13916	CHAC. S. FRANCISCO	17868
86	16005	CHAC. S. FRANCISCO	17869
87	24354	CHAC. S. FRANCISCO	17866
88	18568	CHAC. S. FRANCISCO	17867
89	5069	CHAC. S. FRANCISCO	17865
90	20115	CHAC. S. FRANCISCO	17863
91	11137	CHAC. S. FRANCISCO	17864
92	11321	CHAC. S. FRANCISCO	17862
93	13230	CHAC. S. FRANCISCO	17861
94	5065	CHAC. S. FRANCISCO	17860
95	21917	SANTA CECILIA	17859
96	11991	CHAC. S. FRANCISCO	17858
97	10950	CHAC. S. FRANCISCO	17857
98	5080	CHAC. S. FRANCISCO	17856
99	5081	CHAC. S. FRANCISCO	17855
100	9251	JD. SANTA JULIA	17854
101	8070	JD. SANTA JULIA	17853
102	7604	JD. SANTA JULIA	17852
103	21019	JD. SANTA JULIA	17851
104	19972	JD. SANTA JULIA	17850
105	14836	JD. SANTA JULIA	17849
106	5028	CHAC. S. FRANCISCO	17842
107	5035	CHAC. S. FRANCISCO	17843
108	5046	CHAC. S. FRANCISCO	17845
109	16849	CHAC. S. FRANCISCO	17846
110	15225	CHAC. S. FRANCISCO	17847
111	23116	JD. REAL	17935
112	8008	JD. BRASIL	17936
113	9709	JD. BRASIL	17937
114	8905	JD. REAL	17938
115	12426	JD. REAL	17939
116	15754	JD. REAL	17940
117	9420	JD. BRASIL	17941
118	24613	JD. BRASIL	17942
119	3069	JD. BRASIL	17943
120	3143	JD. BRASIL	17902
121	14726	JD. BRASIL	17903

122	3222	JD. BRASIL	17905
123	3283	JD. BRASIL	17904
124	3215	JD. BRASIL	17906
125	3214	JD. BRASIL	17907
126	3213	JD. BRASIL	17908
127	3212	JD. BRASIL	17909
128	3273	JD. BRASIL	17910
129	15687	JD. BRASIL	17911
130	13756	JD. BRASIL	17930
131	20746	JD. BRASIL	17929
132	20129	JD. BRASIL	17928
133	19575	JD. BRASIL	17927
134	11910	JD. BRASIL	17926
135	3266	JD. BRASIL	17925
136	3264	JD. BRASIL	17924
137	3259	JD. BRASIL	17923
138	3258	JD. BRASIL	17922
139	3254	JD. BRASIL	17921
140	24193	JD. BRASIL	17920
141	3204	JD. BRASIL	17919
142	3245	JD. BRASIL	17918
143	3243	JD. BRASIL	17917
144	3236	JD. BRASIL	17916
145	3229	JD. BRASIL	17914
146	3156	JD. BRASIL	17913
147	16596	JD. BRASIL	17912
148	7722	JD. REAL	17931
149	12235	JD. REAL	17932
150	19829	JD. REAL	17933
151	3073	JD. REAL	17934
152	3365	JD. SILVESTRE	17872
153	3378	JD. SILVESTRE	17873
154	11394	JD. SILVESTRE	17874
155	11395	JD. SILVESTRE	17875
156	3400	JD. SILVESTRE	17876
157	3410	JD. SILVESTRE	17877
158	3415	JD. SILVESTRE	17878
159	3417	JD. SILVESTRE	17879
160	14694	JD. SILVESTRE	17880
161	20339	JD. SILVESTRE	17881
162	14801	JD. SILVESTRE	17882
163	3441	JD. SILVESTRE	17883
164	9127	JD. SILVESTRE	17884
165	10181	JD. SILVESTRE	17885
166	18959	JD. SILVESTRE	17886
167	26992	JD. SILVESTRE	17888
168	3451	JD. SILVESTRE	17889
169	3454	JD. SILVESTRE	17890
170	3463	JD. SILVESTRE	17891
171	3474	JD. SILVESTRE	17893
172	3477	JD. DAS ORQUIDEAS	17894
173	26692	JD. DAS ORQUIDEAS	17895
174	19564	JD. DAS ORQUIDEAS	17896
175	27353	JD. DAS ORQUIDEAS	17898
176	19924	JD. DAS ORQUIDEAS	17897
177	3501	JD. CAMANDOCAIA	17901
178	3484	JD. CAMANDOCAIA	17899
179	3491	JD. CAMANDOCAIA	17900
180	5265	JD. ADELIA	18018
181	15926	JD. ADELIA	17999
182	21147	JD. ADELIA	17990
183	13896	JD. ADELIA	17991
184	22002	JD. ADELIA	17992
185	13771	JD. ADELIA	17994
186	8213	JD. ADELIA	17995
187	5242	JD. ADELIA	17996
188	11939	JD. ADELIA	17997
189	5247	JD. ADELIA	17998
190	20661	JD. ADELIA	18000
191	15926	JD. ADELIA	17999
192	13655	JD. ADELIA	18002
193	15393	JD. ADELIA	18003
194	14625	JD. ADELIA	18004
195	13738	JD. ADELIA	18005
196	14404	JD. ADELIA	18006
197	5250	JD. ADELIA	18007
198	11663	JD. ADELIA	18008
199	9102	JD. ADELIA	18009
200	17143	JD. ADELIA	18010
201	14501	JD. ADELIA	18011
202	12469	JD. ADELIA	18012
203	22211	VILA NOVA	18013
204	7824	JD. ADELIA	18014
205	14970	JD. ADELIA	18015
206	14971	JD. ADELIA	18016
207	8671	JD. ADELIA	18017
208	12647	JD. ADELIA	18019
209	12645	JD. ADELIA	18020
210	15681	JD. ADELIA	18021
211	15240	JD. ADELIA	18022
212	24935	JD. ADELIA	18023
213	24724	JD. ADELIA	18024
214	13034	JD. ADELIA	18025
215	5276	JD. ADELIA	18026
216	5291	JD. AMERICA	18027
217	5289	JD. AMERICA	18028
218	11643	JD. AMERICA	18029
219	5300	JD. AMERICA	18030
220	16571	JD. ADELIA	18031
221	5284	JD. ADELIA	18032
222	26583	ALTO DA SERRA	18080
223	25789	ALTO DA SERRA	18081
224	25701	ALTO DA SERRA	18082
225	26449	PLANALTO DA SERRA	18076
226	26459	PLANALTO DA SERRA	18070
227	26550	PLANALTO DA SERRA	18071
228	26019	PLANALTO DA SERRA	18072
229	26127	PLANALTO DA SERRA	18073
230	26453	PLANALTO DA SERRA	18074
231	26452	PLANALTO DA SERRA	18075
232	26368	PLANALTO DA SERRA	18069
233	26367	PLANALTO DA SERRA	18068
234	26120	PLANALTO DA SERRA	18067
235	26121	PLANALTO DA SERRA	18066
236	26047	PLANALTO DA SERRA	18065
237	26516	PLANALTO DA SERRA	18064
238	26445	PLANALTO DA SERRA	18063
239	26107	PLANALTO DA SERRA	18062
240	26454	PLANALTO DA SERRA	18061
241	26138	PLANALTO DA SERRA	18060
242	26133	PLANALTO DA SERRA	18059
243	26124	PLANALTO DA SERRA	18058
244	26090	PLANALTO DA SERRA	18057
245	26584	PLANALTO DA SERRA	18056
246	26045	PLANALTO DA SERRA	18055
247	26262	PLANALTO DA SERRA	18054
248	26048	PLANALTO DA SERRA	18053
249	26046	PLANALTO DA SERRA	18052
250	26096	PLANALTO DA SERRA	18051
251	26023	PLANALTO DA SERRA	18050
252	26050	PLANALTO DA SERRA	18048
253	26099	PLANALTO DA SERRA	18047
254	26028	PLANALTO DA SERRA	18046
255	26082	PLANALTO DA SERRA	18045
256	26102	PLANALTO DA SERRA	18044
257	26101	PLANALTO DA SERRA	18043
258	26062	PLANALTO DA SERRA	18042
259	26098	PLANALTO DA SERRA	18041
260	26043	PLANALTO DA SERRA	18040
261	26131	PLANALTO DA SERRA	18039
262	26266	PLANALTO DA SERRA	18038
263	26119	PLANALTO DA SERRA	18037
264	26065	PLANALTO DA SERRA	18036
265	26066	PLANALTO DA SERRA	18035
266	3569	PLANALTO DA SERRA	18034
267	26074	PLANALTO DA SERRA	18033
268	13694	JD. FIGUEIRA	18296
269	14643	JD. FIGUEIRA	18297
270	8383	JD. FIGUEIRA	18321
271	8220	JD. FIGUEIRA	18322
272	10119	JD. FIGUEIRA	18323
273	8954	JD. FIGUEIRA	18324
274	15977	JD. FIGUEIRA	18325
275	10427	JD. FIGUEIRA	18326
276	9270	JD. FIGUEIRA	18327
277	24495	JD. FIGUEIRA	18328
278	8196	JD. FIGUEIRA	18329
279	8199	JD. FIGUEIRA	18330
280	8204	JD. FIGUEIRA	18331
281	8203	JD. FIGUEIRA	18332
282	8225	JD. FIGUEIRA	18333
283	19042	JD. FIGUEIRA	18339
284	16169	JD. FIGUEIRA	18337
285	15714	JD. FIGUEIRA	18336
286	5622	JD. FIGUEIRA	18335
287	13377	JD. FIGUEIRA	18298
288	8710	JD. FIGUEIRA	18299
289	8932	JD. FIGUEIRA	18300
290	10384	JD. FIGUEIRA	18301
291	10058	JD. FIGUEIRA	18302
292	10059	JD. FIGUEIRA	18303
293	10063	JD. FIGUEIRA	18304
294	10065	JD. FIGUEIRA	18305
295	10068	JD. FIGUEIRA	18306

296	21004	JD. FIGUEIRA	18307
297	12944	JD. FIGUEIRA	18308
298	14830	JD. FIGUEIRA	18309
299	5607	JD. FIGUEIRA	18310
300	5608	JD. FIGUEIRA	18311
301	5609	JD. FIGUEIRA	18312
302	5611	JD. FIGUEIRA	18313
303	5612	JD. FIGUEIRA	18314
304	13318	JD. FIGUEIRA	18315
305	14126	JD. FIGUEIRA	18318
306	11585	JD. FIGUEIRA	18317
307	19514	JD. FIGUEIRA	18319
308	5629	JD. FIGUEIRA	18342
309	8382	JD. FIGUEIRA	18320
310	5627	JD. FIGUEIRA	18340
311	25742	JD. FIGUEIRA	18316
312	8250	JD. FIGUEIRA	18334
313	5628	JD. FIGUEIRA	18341
314	8012	JD. FIGUEIRA	18349
315	11103	JD. FIGUEIRA	18348
316	8032	JD. FIGUEIRA	18347
317	8131	JD. FIGUEIRA	18346
318	7777	JD. FIGUEIRA	18345
319	8435	JD. FIGUEIRA	18108
320	13758	JD. FIGUEIRA	18107
321	5512	JD. FIGUEIRA	18110
322	19573	JD. FIGUEIRA	18111
323	5532	JD. FIGUEIRA	18121
324	5533	JD. FIGUEIRA	18120
325	5530	JD. FIGUEIRA	18119
326	7925	JD. FIGUEIRA	18118
327	7924	JD. FIGUEIRA	18117
328	22108	JD. FIGUEIRA	18116
329	8403	JD. FIGUEIRA	18115
330	5525	JD. FIGUEIRA	18114
331	24242	JD. FIGUEIRA	18105
332	20954	JD. FIGUEIRA	18104
333	8006	JD. FIGUEIRA	18103
334	5499	JD. FIGUEIRA	18100
335	5498	JD. FIGUEIRA	18099
336	23296	JD. FIGUEIRA	18098
337	16635	JD. FIGUEIRA	18106
338	13498	JD. FIGUEIRA	18092
339	14645	JD. FIGUEIRA	18093
340	11673	JD. FIGUEIRA	18094
341	5492	JD. FIGUEIRA	18095
342	5494	JD. FIGUEIRA	18096
343	5475	JD. FIGUEIRA	18091
344	6399	JD. FIGUEIRA	18088
345	17350	JD. FIGUEIRA	18089
346	21529	LT. NARDINI	18162
347	10885	JD. SILVESTRE	18161
348	59	JD. CAMANDOCAIA	18160
349	14034	JD. FIGUEIRA	18083
350	23793	JD. FIGUEIRA	18087
351	14744	JD. FIGUEIRA	18084
352	19353	JD. FIGUEIRA	18085
353	7975	JD. CAMANDOCAIA	18165
354	38	JD. CAMANDOCAIA	18167
355	23661	JD. CAMANDOCAIA	18174
356	15928	JD. CAMANDOCAIA	18175
357	8323	LT. NARDINI	18179
358	7997	JD. CAMANDOCAIA	18178
359	7713	JD. CAMANDOCAIA	18177
360	10327	LT. NARDINI	18182
361	18724	LT. NARDINI	18181
362	8830	JD. SILVESTRE	18188
363	8829	JD. SILVESTRE	18187
364	68	JD. SILVESTRE	18186
365	9085	JD. SILVESTRE	18185
366	8828	JD. SILVESTRE	18190
367	94	JD. SILVESTRE	18198
368	79	JD. SILVESTRE	18197
369	9274	JD. SILVESTRE	18196
370	14798	JD. SILVESTRE	18195
371	73	JD. SILVESTRE	18194
372	22613	JD. FIGUEIRA	18279
373	22612	JD. FIGUEIRA	18278
374	22611	JD. FIGUEIRA	18277
375	22610	JD. FIGUEIRA	18276
376	22609	JD. FIGUEIRA	18275
377	9380	JD. FIGUEIRA	18289
378	13773	JD. FIGUEIRA	18288
379	15256	JD. FIGUEIRA	18287
380	12110	JD. FIGUEIRA	18286
381	12166	JD. FIGUEIRA	18285
382	15226	JD. FIGUEIRA	18284
383	16997	JD. FIGUEIRA	18283
384	12301	JD. FIGUEIRA	18282
385	12294	JD. FIGUEIRA	18281
386	12306	JD. FIGUEIRA	18280
387	22604	JD. FIGUEIRA	18273
388	22605	JD. FIGUEIRA	18274
389	10154	JD. FIGUEIRA	18247
390	16936	JD. FIGUEIRA	18248
391	15686	JD. FIGUEIRA	18249
392	15466	JD. FIGUEIRA	18250
393	22129	JD. FIGUEIRA	18251
394	13629	JD. FIGUEIRA	18252
395	5551	JD. FIGUEIRA	18253
396	5553	JD. FIGUEIRA	18254
397	14272	JD. FIGUEIRA	18255
398	14469	JD. FIGUEIRA	18256
399	14516	JD. FIGUEIRA	18257
400	15545	JD. FIGUEIRA	18258
401	10964	JD. FIGUEIRA	18259
402	13848	JD. FIGUEIRA	18260
403	16549	JD. FIGUEIRA	18261
404	14642	JD. FIGUEIRA	18262
405	25767	JD. FIGUEIRA	18263
406	5565	JD. FIGUEIRA	18264
407	9268	JD. FIGUEIRA	18265
408	10650	JD. FIGUEIRA	18266
409	5581	JD. FIGUEIRA	18267
410	10460	JD. FIGUEIRA	18268
411	11430	JD. FIGUEIRA	18269
412	12222	JD. FIGUEIRA	18270
413	5519	JD. FIGUEIRA	18271
414	5518	JD. FIGUEIRA	18272
415	5597	JD. FIGUEIRA	18294
416	8808	JD. FIGUEIRA	18293
417	8465	JD. FIGUEIRA	18292
418	12290	JD. FIGUEIRA	18291
419	16728	JD. FIGUEIRA	18290
420	5024	CENTRO	18159
421	12212	CHAC. S. FRANCISCO	18124
422	5094	CHAC. S. FRANCISCO	18125
423	5095	CHAC. S. FRANCISCO	18126
424	16988	CHAC. S. FRANCISCO	18127
425	5098	CHAC. S. FRANCISCO	18129
426	17548	CHAC. S. FRANCISCO	18128
427	5103	CHAC. S. FRANCISCO	18130
428	5116	CHAC. S. FRANCISCO	18131
429	24772	CENTRO	18132
430	5127	CHAC. S. FRANCISCO	18133
431	13635	CENTRO	18137
432	5142	CENTRO	18135
433	5146	CENTRO	18136
434	5147	CENTRO	18138
435	5160	CENTRO	18139
436	5164	CENTRO	18140
437	21146	CENTRO	18141
438	24723	CENTRO	18142
439	3276	JD. BRASIL	18143
440	7786	JD. BRASIL	18144
441	9264	JD. BRASIL	18145
442	21504	SANTA CECILIA	18146
443	5006	SANTA CECILIA	18147
444	5003	SANTA CECILIA	18148
445	3290	SANTA CECILIA	18149
446	15114	SANTA CECILIA	18150
447	14151	SANTA CECILIA	18151
448	3339	SANTA CECILIA	18152
449	11990	SANTA CECILIA	18153
450	3356	SANTA CECILIA	18154
451	3358	SANTA CECILIA	18155
452	5017	CENTRO	18157
453	18370	CENTRO	18158
454	7995	SANTA CECILIA	18156

(1) Caso o notificado seja beneficiário do Auxílio Emergencial, pago em decorrência da pandemia COVID-19, deve procurar o SAAE com a documentação comprobatória. Rua José Bonifácio, 300 – horário especial de atendimento: das 09h às 16h.

(2) A presente notifcação via edital é notificada pelas tentativas infrutíferas de notificação pessoal, decorrente de ausência ou recusa no recebimento.

(3) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(4) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 003571/2021 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão nº 34/2021 (Eletrônico). OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS ORACLE, BEM COMO SUPORTE E ATUALIZAÇÕES, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. DATA DE ABERTURA: 24/11/2021 às 09:30 horas. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09H00MIN DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2.021 ATÉ ÀS 09H15MIN DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2.021 Edital disponível a partir do dia 11/11/2021 na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO, das 9h00 às 16h00 ou através dos seguintes endereços:

- https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao
- https://egov.paradigmabs.com.br/cebi/Default.aspx

INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8400, ramal 255, com Tauan.

Amparo, 09 de novembro de 2021

MARLI ROLEDO MAIORAL

-Gerente de Suprimentos-

-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo-

PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

RESOLUÇÃO nº 472/2021

Acresce o art. 103-A à Resolução nº 400, de 26 de junho de 2012, na forma que especifica.

autoria: Carlos Benedito Cazotti - Vereador

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 103-A à Resolução nº 400, de 26 de junho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 103-A - Quando houver feriado ou ponto facultativo em segunda-feira da sessão legislativa ordinária, a sessão ordinária poderá ser realizada no primeiro dia útil subsequente se protocolado pedido subscrito pelo mínimo de 2/3 (dois terços) dos Vereadores até as 17 horas da quarta-feira da semana antecedente. (AC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. CARLOS BENEDITO CAZOTTI - Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 09 de novembro de 2021.

SILVANA PAIVA BARADEL LARI - Assessora Legislativa

CISBRA

PORTARIA N° 11, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS PAGANI DE MELO, superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA, usando de suas atribuições legais, e em especial a VIII, da clausula 37ª do Contrato de Consórcio, e disposições aplicáveis ao caso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Victor Lippi Zaccariotto como Fiscal e Assistente, do Instrumento Contratual nº 005/2021.

Art. 2º Nomear os servidores Elton Moreira e Marília Tedeschi Schiavolim como Fiscal e Assistente, respectivamente, do Instrumento Contratual nº 007/2021.

Art. 3º Nomear os Vinícius Pagani de Melo e Marília Tedeschi Schiavolim como Fiscal e Assistente, respectivamente, do Instrumento Contratual nº 008/2021.

Art. 4º Nomear o servidor Victor Lippi Zaccariotto como Fiscal e Assistente, do Instrumento Contratual nº 009/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Amparo, 08 de novembro de 2021.

VINÍCIUS PAGANI DE MELO

Superintendente

PORTARIA Nº 19 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Pregoeira a Sr. MARCELA LONEL DE SOUZA GUELERE e como Pregoeiro Sr. ELTON MOREIRA.

Art. 2º. Nomear para Grupo de Apoio do Pregoeiro responsável os seguintes: LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, ANDRÉ ALESSANDRO DOS SANTOS, MARÍLIA TEDESCHI SCHIAVOLIM, SANDRA CRISTINA DIMIS SANTOS, VICTOR LIPPI ZACCARIOTTO E VITOR RIBEIRO JUNQUEIRA CASTELLI

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, em 20 de outubro de 2021.

Amparo, 20 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Presidente do Cisbra